## **GABINETE DO PREFEITO**



## LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 22 DE DEZEMBRO 2011

## 

Dir. de Administração - Mat. 118

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.158, de 9 de dezembro de 2010, para reajustar o valor do incentivo de custeio do Agente Comunitário de Saúde - ACS, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, inclusive a redação dada pela Lei Municipal nº 1.158, de 9 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor do incentivo financeiro a ser pago a por cada Agente Comunitário de Saúde – ACS das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família é fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

- **Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.128/2009 permanecem inalterados, podendo o Poder Executivo fazer sua publicação consolidada com as alterações introduzidas por esta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos para 1º de outubro de 2011.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009 e as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.158, de 9 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2011.

José Sávio de Omena

- Prefeito -

Jose Savio de Omena Prefeito